Parc. SFP-ENG 030/2026

Sinimbu/RS, 10 de setembro de 2026.

De: Setor Engenharia

Para: Setor de Licitações

Prezado,

O Setor de Engenharia do Município de Sinimbu, após análise do pedido de impugnação/esclarecimento em relação à Concorrência Eletrônica n° 009/2026 - Contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do sistemas de iluminação de Ginásios de Esportes do Município de Sinimbu-RS, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 5405/2025, informa:

1) AUSÊNCIA DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA DOIS GINÁSIOS Fato: Identificou-se que o Edital e o Memorial Descritivo solicitam a reforma em 4 ginásios, enquanto o arquivo de Projetos, pranchas 1 e 2, orça e apresenta plantas exclusivamente para os Ginásios Nossa Senhora da Glória e Linha Branca. Impacto: A ausência de projetos elétricos para os ginásios de Estância Schmidt e Rio Pequeno impõe risco altíssimo de atrasos e inviabiliza a orçamentação precisa do caminhamento de eletrodutos e localização de quadros, gerando cotação às cegas. Requerimento: Solicita-se a disponibilização imediata dos projetos elétricos ausentes ou a retificação do escopo do edital.

Resposta: *Conforme publicado no site do município, temos o ANEXO II – PROJETOS com o projeto de todas as quadras poliesportivas.*

2) DIVERGÊNCIA QUANTITATIVA DE REFLETORES DE LED Fato: Identificou-se que a Planilha Orçamentária (Anexo VII), Item 12, solicita 48 unidades de refletores de 200W, enquanto os Projetos de layout orçam e posicionam apenas 10 refletores por quadra (totalizando 40 unidades para os 4 ginásios). Impacto: A divergência de 8 unidades cria risco direto de glosa na medição caso a empresa instale o quantitativo do projeto, ou sobrecusto não remunerado de fiação e suporte caso a fiscalização exija a instalação das 48 unidades da planilha. Requerimento: Solicita-se a definição clara de qual quantitativo deverá ser considerado para o fornecimento e instalação.

Resposta: *Conforme publicado no site do município, temos o ANEXO II – PROJETOS com o projeto de todas as quadras poliesportivas, onde constam 12 refletores em cada ginásio.*

3) OMISSÃO DE DISJUNTORES MONOPOLARES PARA TOMADAS Página 1 de 3 Fato: Identificou-se que a Planilha Orçamentária solicita tomadas e interruptores monofásicos, enquanto a mesma planilha orça apenas 8 disjuntores tripolares DIN 20A, omitindo disjuntores monopolares. Impacto: Instalar circuitos de tomadas monofásicas diretamente em disjuntores tripolares fere a NBR 5410, exigindo que a contratada assuma do próprio bolso o custo de dezenas de disjuntores monopolares de proteção. Requerimento: Solicita-se a inclusão dos disjuntores monopolares na planilha orçamentária ou autorização para readequação.

Resposta: *Conforme mencionado no memorial descritivo, o projeto contempla a revitalização e reestruturação de iluminação dos ginásios. As tomadas, interruptores e disjuntores apenas serão substituídos, sem alteração da composição existente.*

4) INCOMPATIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA (EMBUTIR VS SOBREPOR) Fato: Identificou-se que a Planilha Orçamentária solicita infraestrutura plástica de embutir, enquanto a boa técnica para alvenaria estrutural de ginásios esportivos exige instalações metálicas de sobrepor. Impacto: A tentativa de embutir conduítes destruirá os blocos estruturais dos ginásios. Executar em infraestrutura de sobrepor metálica triplica o custo material que não está contemplado na planilha. Requerimento: Solicita-se a retificação da planilha orçamentária para contemplar eletrodutos de aço e conduletes de sobrepor.

Resposta: *Esclarecemos que a metodologia executiva prevista para a revitalização da iluminação dos ginásios não pressupõe a realização de rasgos ou cortes na alvenaria estrutural para o embutimento de tubulações.*

A infraestrutura elétrica utilizará as ***estruturas metálicas aéreas existentes*** *(tesouras, perfis e coberturas) como rota de passagem. O item orçado (Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm - AF_03/2023) será instalado de forma aparente, fixado e caminhando sobre os perfis dessa estrutura metálica, o que atende perfeitamente aos requisitos técnicos de proteção e viabilidade executiva sem causar qualquer impacto à alvenaria do local.*

5) OMISSÃO CRÍTICA DE TRABALHO EM ALTURA (NR-35) Fato: Identificou-se que o Memorial Descritivo solicita a troca de luminárias em ginásios com alturas entre 6 e 9 metros, enquanto a Planilha Orçamentária não orça nenhum custo com locação de andaimes, plataformas elevatórias ou itens de NR-35. Impacto: A omissão afeta diretamente o custo direto da obra e coloca em risco a segurança operacional e trabalhista. O custo com plataformas elevatórias tornará o contrato financeiramente inviável. Requerimento: Solicita-se a inserção de verba específica na planilha orçamentária para andaimes e equipamentos de içamento.

Resposta: *Esclarecemos que as obrigações legais pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) são de responsabilidade da empresa. Complementamos que a composição SINAPI para a mão de obra de eletricista já agrega os custos de EPI, cursos de capacitação, ferramentas, seguro, alimentação, entre outros.*

6) OMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO Fato: Identificou-se que a Minuta de Contrato, Cláusula 12ª, exige a presença integral de Mestre de Obras e canteiro com guarda, enquanto a Planilha Orçamentária omite totalmente os custos diretos de Administração Local, violando o Acórdão TCU 2622/2013. Impacto: A ausência de remuneração direta para a equipe gestora em 4 canteiros pulverizados gera desequilíbrio econômico-financeiro irreparável para a contratada. Requerimento: Solicita-se a inclusão imediata dos custos de Administração Local como custo direto na planilha orçamentária.

Resposta: *Esclarecemos que na Planilha Orçamentária temos mão de obra de eletricista e ajudante de eletricista, sendo os dois profissionais necessários para cumprir a execução dos itens em contrato.*

7) OMISSÃO DE CUSTOS DE TAXAS DE ART Fato: Identificou-se que o Contrato exige a comprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica, enquanto a Planilha Orçamentária orça as despesas sem incluir rubrica para reembolso destas taxas. Página 2 de 3Impacto :O custo fixo inicial não reembolsado das ARTs reduz a já estreita margem operacional prevista na concorrência. Requerimento: Solicita-se a inclusão do custo correspondente às taxas de ART na planilha de custos diretos.

Resposta: *Esclarecemos que se tratando de uma obra de engenharia, fica a empresa, de maneira compulsória, obrigada a emitir a ART da execução da obra. Também, o custo em*

tela equivale à 0,10% do valor orçado, sendo assim não tem impacto significativo nos custos.

Atenciosamente,

Giovane Dolejal Zanetti
Engenheiro Civil
CREA RS101973